



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
GERÊNCIA DE COMPRAS - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.045644/2024-83

Teresina-PI, 18 de dezembro de 2024

1. OBJETO

1.1. Contratação direta da licença Google Workspace for Education Plus pela Secretaria de Educação do Piauí (SEDUC-PI), a ser realizada através da Sociedade de Economia Mista Empresa de Tecnologia da Informação do Piauí (ETIPI).

1.2. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 75, inc. IX, da Lei nº 14.133/2021, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e nos termos deste Termo de Referência.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Art. 113. O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação na forma do [art. 107 desta Lei](#).

1.5. O custo da contratação estima-se no valor total de **R\$ 5.791.310,74** (cinco milhões, setecentos e noventa e um mil trezentos e dez reais e setenta e quatro centavos) levando em conta um período de contratação de 12 (doze) meses, em que serão desenvolvidos e executados os produtos de diagnóstico da situação atual, bem como implementação e capacitação.

1.6. **DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:** O estudo de demanda está incluído no Plano Anual de Contratações PAC 2024 da SEDUC.

2. OBJETIVO

2.1. A implementação dessa solução trará diversos benefícios significativos para o nosso sistema educacional. Primeiramente, a capacidade de colaborar em tempo real permitirá que alunos e professores trabalhem juntos em documentos, planilhas e apresentações de forma simultânea, independente da localização física. Esse recurso não só aumentará a produtividade, mas também facilitará a revisão e o feedback imediato, promovendo um aprendizado mais dinâmico e participativo.

2.2. O armazenamento na nuvem proporcionará um acesso constante e universal aos recursos educacionais. Alunos e professores poderão acessar materiais de estudo de qualquer dispositivo conectado à internet, eliminando a necessidade de dispositivos físicos específicos, traduzindo grande vantagem para o aprendizado remoto, garantindo que todos os alunos tenham acesso equitativo aos recursos necessários para seu desenvolvimento acadêmico.

2.3. No âmbito administrativo, a solução permitirá uma gestão centralizada das contas de usuários, aplicação de políticas de segurança e acessibilidade, além de um monitoramento eficiente do uso das ferramentas. Esse gerenciamento simplificado otimizará o uso da tecnologia educacional,

possibilitando que a SEDUC-PI adapte a plataforma conforme as necessidades específicas de nossas escolas e educadores. Ferramentas integradas de comunicação, como e-mail, calendário e plataformas de videoconferência, facilitarão a troca de informações e a organização de reuniões virtuais, melhorando a coordenação e a eficiência administrativa.

2.4. Para os professores, essa solução trará ferramentas inovadoras que possibilitarão a criação e compartilhamento de materiais educativos de forma colaborativa e em tempo real, permitindo a adoção de metodologias de ensino mais interativas e engajantes, promovendo um ambiente de aprendizado mais estimulante. A acessibilidade e flexibilidade proporcionadas pela solução permitirão que os professores planejem e conduzam suas aulas com maior autonomia, adaptando-se melhor às necessidades individuais dos alunos. Além disso, os recursos avançados de segurança garantirão a proteção dos dados dos usuários, assegurando que informações confidenciais estejam seguras e acessíveis apenas para pessoas autorizadas.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E QUANTIDADES

3.1. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Implantação (Setup Inicial) com criação das contas do Google Workspace for Education para todos colaboradores, docentes e discentes, tratamento de homônimos e ensalamento nas Salas de Aula virtuais do Google Classroom.	UST	800	R\$ 118,81	R\$ 95.047,20
2	Treinamento para os Técnicos no Admin Console do Google Workspace for Education com transferência de conhecimento com disponibilização de uma estratégia para deixar a equipe técnica pronta para realizar tal serviço no futuro. Formato e Carga Horária: Mínimo de 3 Seminários de 2h presenciais e 16h de atividades via Google Sala de Aula. Total de 22h. Quantidade: Será uma turma de até 10 Técnicos em TI da Secretaria de Educação	UST	39	R\$ 128,01	R\$ 4.992,38
3	Desenvolvimento e Implantação de DashBoard de Gestão do ambiente do Google Workspace e Classroom para auxiliar Administradores e Gestores a terem uma visão geral baseada em indicadores, definidos pelas equipes de gestão, contemplando	UST	500	R\$ 129,98	R\$ 64.988,31

ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	os seguintes controles: Adoção / Uso da Plataforma, Produção / participação nas atividades, Produção/ participação nas aulas online, visão granularizada por Região / Município / Escola / Etapa - Nível de Ensino e Visão Georreferenciada dos Indicadores. A Contratada disponibilizará equipamento ou uma máquina virtual para armazenamento da estrutura da Dashboard				
4	Fornecimento de Licenças Google Workspace Education Plus, com suporte presencial aos professores aplicadores, bem como disponibilização de canal de atendimento por telefone e chat, para esclarecimentos quanto a aplicação e dúvidas sobre o produto. Os canais de atendimento devem operar 24 horas por dia, todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados, podendo ser utilizados sistemas com inteligência artificial integrada para garantir maior agilidade, eficiência no atendimento e recursos de acessibilidade, assegurando suporte inclusivo a todos os usuários, incluindo pessoas com deficiência.	Licenças	200.000	R\$ 26,96	R\$ 5.392.000,00
5	Integração e Customização da Plataforma com outros Sistemas utilizados pela Secretaria de Educação.	HST Por demand	1.230	R\$ 190,47	R\$ 234.282,85
	VALOR TOTAL: (cinco milhões, setecentos e noventa e um mil trezentos e dez reais e setenta e quatro centavos)			R\$ 5.791.310,74	

3.2. Aquisição da licença Google Workspace For Education Plus, do tipo Software como serviço (SaaS), para permitir maior espaço de armazenamento dos arquivos dos professores e estudantes, maior interação dos estudantes com os professores em aulas através do meet, com capacidade maior de

estudantes e professores em lives, além de facilitar acesso aos relatórios gerenciais, facilitando o controle de uso e monitoramento das ferramentas educacionais Google For Education.

3.3. Os principais recursos desta opção de licenciamento são:

3.3.1. Recursos avançados de videoconferência e chamada de voz;

3.3.2. Reuniões e videoconferências com pelo menos 250 participantes; com utilização de enquetes/perguntas e respostas, dentro da transmissão;

3.3.3. Transmissão ao vivo para até 100.000 participantes no domínio;

3.3.4. Gravação de reuniões sem limitação de tempo;

3.3.5. Relatório de Originalidade ilimitado dentro do Google Sala de Aula. Comparação entre alunos e internet;

3.3.6. Cloud Search - busca inteligente;

3.3.7. Armazenamento de e-mails, arquivos, agendas, formulários, documentos, planilhas, apresentações, sites, webconferência, grupos e sala de aula (Classroom) com pelo menos 100 TB compartilhados para toda a instituição, mais 20 GB por licença;

3.3.8. Controles de segurança em camadas, auditorias completas com elementos e logs, geração de relatórios de uso de aplicativos, controle de acesso e monitoramento avançado de recursos, com filtros personalizados;

3.3.9. Fornecimento de Ferramenta Appsheet para criação de Apps personalizados;

3.3.10. As licenças permitem a utilização do sistema via web por meio de browsers (navegadores) e aplicativos iOS e Android;

3.4. O número previsto de licenças Google Workspace for Education Plus é de 200.000, e deverão ser distribuídas de acordo com as ordens de serviços emitidas, sendo que a cada 04 (quatro) licenças adquiridas de estudante, é fornecida mais 01 (uma) licença para Staff/Educador, dentro do domínio (exemplo: docente e técnicos administrativos);

3.4.1. Os Serviços de implantação, configuração e passagem de conhecimento deverão ser executados por um profissional certificado na solução;

3.4.2. A política de licenciamento do Education Plus seguirá o determinado pelo fabricante Google no link: <https://support.google.com/a/answer/7676757?hl=pt-BR#zippy=%2Cpreciso-comprar-quantas-licen%C3%A7as-das-assinaturas-pagas>;

3.5. **Da Capacitação para Formação de Técnicos, Gestores e Docentes na Ferramenta:**

3.5.1. Deverá ser fornecido de forma presencial (sede da SEDUC-PI) ou remota as seguintes capacitações:

3.5.2. Capacitação para Docentes de uso em sala de aula das ferramentas do Google Workspace for Education que objetivam a transmissão dos conhecimentos necessários para que a equipe de educadores da SEDUC-PI possam compreender a plataforma Google Workspace for Education objetivando uso das novas ferramentas em sala de aula.

3.5.3. **Da Capacitação para Formação de Técnicos e Gestores:**

3.5.4. Transmissão dos conhecimentos necessários para que a equipe de gestores da Secretaria possa compreender a plataforma Google Workspace for Education Plus e as novas ferramentas disponibilizadas.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Conforme detalhado na Justificativa de id [014370940](#), a SEDUC-PI enfrenta desafios com as ferramentas de comunicação e colaboração atualmente utilizadas, que não conseguem acompanhar a

demanda por interações ágeis e eficientes no contexto educacional. A tecnologia existente é insuficiente para atender às necessidades do ensino híbrido e remoto, limitando o potencial de inovação pedagógica e prejudicando a aplicação de políticas de segurança uniformes. Essa lacuna expõe os dados de alunos e professores a riscos e impede uma gestão centralizada, o que compromete tanto a eficiência administrativa quanto a privacidade dos envolvidos.

4.2. No âmbito educacional, a ausência de uma plataforma integrada impacta diretamente a qualidade do ensino, pois limita o acesso contínuo a materiais didáticos e dificulta a interação entre alunos, professores e a equipe administrativa. A implementação de uma nova solução digital é crucial para transformar o ambiente de aprendizado, proporcionando ferramentas que facilitam o ensino colaborativo, interativo e acessível, adaptado às demandas contemporâneas da educação.

4.3. A SEDUC já utiliza ferramentas de ensino remoto como o Google *Classroom* e a Google *Meeet*. No entanto, necessita de uma plataforma Google mais completa, unificada, integrada, segura, centralizada em nuvem, que atenda às demandas específicas da instituição e amplie as funcionalidades do Google *Classroom*, atualmente utilizado.

4.4. Desse modo, o Google *Workspace for Education Plus* é amplamente reconhecido em instituições de ensino e universidades ao redor do mundo como uma solução robusta para ambientes que exigem ferramentas colaborativas, armazenamento em nuvem, videoconferências e gestão de documentos. A escolha dessa plataforma para a SEDUC-PI baseia-se em uma série de fatores técnicos que a tornam a opção mais adequada para a secretaria.

4.5. A plataforma Google *Workspace for Education Plus*, em conjunto com treinamentos específicos sobre os recursos tecnológicos, processos e políticas de uso, fortalecerá a proteção cibernética da SEDUC-PI, minimizando os riscos de ameaças e violações de dados. Isso garante um ambiente seguro e confiável para alunos, professores e servidores da instituição, proporcionando tranquilidade e foco no desenvolvimento do ensino.

4.6. Diante da importância da plataforma Google *Workspace for Education Plus*, da expertise da Google no desenvolvimento de soluções educacionais, da necessidade de ampliar a infraestrutura tecnológica da SEDUC-PI e garantir um ambiente seguro e eficiente para a comunidade escolar, a aquisição das licenças remuneradas se torna fundamental para o sucesso da missão da SEDUC-PI de oferecer uma educação pública de qualidade.

4.7. A segurança da plataforma Google *Workspace for Education Plus* é um dos seus grandes diferenciais. Sua arquitetura de segurança, baseada no modelo de confiança zero, garante um ambiente seguro e confiável para todos os usuários. Este modelo, que se baseia no princípio de "não confiar em nada e verificar tudo", garante o controle e a segurança dos dados através de recursos como:

- **Gerenciamento integrado:** Controle centralizado de contas de usuários, permissões e configurações de segurança;
- **Controle de Acesso:** Restrições de acesso aos recursos da plataforma, com base em perfis de usuários e políticas de segurança;
- **Proteção dos Dados:** Criptografia de dados em repouso e em trânsito, garantindo a confidencialidade e a integridade das informações;
- **Controle de Anti-malware, Spam e Phishing:** Mecanismos de proteção contra ameaças digitais, como vírus, spam e ataques de phishing;
- **Monitoramento e Auditoria:** Rastreamento e registro de atividades para garantir a conformidade e detectar possíveis violações de segurança.

4.8. Desse modo, a plataforma Google *Workspace for Education Plus* é a solução para a SEDUC-PI, pois além da melhoria nas ferramentas de comunicação, também alia-se a outros produtos já em uso por esta Secretarias, como o uso das APIs referentes à criação, modificação e exclusão de salas de aula, tendo como administrador o professor que atua na publicação de atividades, provas e comunicados em geral, além da inclusão de alunos por turma e disciplina em cada sala.

4.9. Importante repontuar que a implementação do Google Workspace for Education Plus na SEDUC-PI é mais do que uma simples aquisição de licenças; trata-se de um esforço estratégico para transformar a gestão educacional e administrativa da secretaria. A necessidade dessa contratação decorre de diversas lacunas existentes nas ferramentas atualmente utilizadas, que são insuficientes para atender às demandas crescentes por interatividade, segurança e eficiência em um ambiente educacional cada vez mais digitalizado.

4.10. Elemento de suma importância dessa implementação é o serviço de implantação inicial, que assegura a criação correta de contas de usuários, a organização das turmas virtuais no Google Classroom e a integração com os sistemas internos da SEDUC-PI. Essa etapa é indispensável para estabelecer um ambiente funcional e eficiente desde o início, eliminando potenciais problemas de duplicidade de contas, inconsistências de dados e dificuldades de acesso. A criação estruturada de turmas, incluindo o tratamento de homônimos e a organização por disciplina, garante que professores e alunos possam iniciar suas atividades de maneira fluida e bem coordenada, reforçando a qualidade do ensino.

4.11. Outro aspecto fundamental da solução é o treinamento técnico especializado para a equipe de TI da secretaria. A capacitação não apenas permite que os técnicos gerenciem o console do Google Workspace de forma autônoma, mas também os prepara para implementar políticas de segurança avançadas, realizar manutenções preventivas e solucionar problemas que possam surgir no uso da plataforma. Esse treinamento é uma medida essencial para assegurar a sustentabilidade do projeto e reduzir a dependência de suporte externo, promovendo eficiência operacional e economia de recursos a longo prazo.

4.12. Além disso, a disponibilização de dashboards de gestão representa um grande avanço na forma como a SEDUC-PI poderá monitorar e avaliar o uso da tecnologia educacional. Esses painéis fornecerão dados detalhados e em tempo real sobre a adoção das ferramentas, a participação dos alunos em atividades online e o desempenho educacional em diferentes níveis, como escola, município e região. Com essas informações, será possível identificar pontos fortes e áreas de melhoria, permitindo que os gestores tomem decisões informadas e direcionadas para aprimorar continuamente o impacto da tecnologia na educação.

4.13. A integração e customização da plataforma com os sistemas internos da SEDUC-PI completam o conjunto de serviços indispensáveis dessa solução. Essa integração visa unificar processos administrativos e educacionais, garantindo que as ferramentas do Google Workspace operem de forma harmoniosa com os sistemas de gestão escolar, comunicação interna e outras plataformas já utilizadas pela secretaria. A interoperabilidade resultante não apenas reduz redundâncias e otimiza o fluxo de trabalho, mas também proporciona uma experiência mais coesa e eficiente para todos os usuários, desde gestores e técnicos até professores e alunos.

4.14. O contexto educacional atual exige que as instituições estejam preparadas para enfrentar os desafios do ensino híbrido e remoto, que demandam ferramentas modernas, seguras e integradas. A ausência de uma plataforma robusta limita a inovação pedagógica, prejudica a gestão administrativa e expõe dados sensíveis a riscos de segurança. Por outro lado, a adoção do Google Workspace for Education Plus, aliado aos serviços complementares descritos, representa um avanço significativo para a SEDUC-PI, possibilitando a criação de um ecossistema digital que potencializa o aprendizado, a gestão e a colaboração.

4.15. Futuramente, também serão implementados atalhos para outras plataformas desenvolvidas, contratadas ou em uso pela SEDUC, tendo como objetivo a centralização de todos os recursos disponíveis para os alunos através da Sala de Aula do Google.

4.16. Em suma, a solução oferece uma estrutura mais apropriada para o setor educacional, com todas as funcionalidades e ferramentas desenvolvidas de forma nativa, o que facilita a rápida adoção das novas funcionalidades, dado o domínio sobre o uso de seus recursos básicos.

4.17. Por todo o contexto, a escolha do *Google Workspace for Education Plus* mostra-se a mais viável, tendo em vista a comunicação com soluções já em uso pela Secretaria, além de ser a

ferramenta de implementação de uso mais rápida, haja vista que o corpo docente já tem conhecimento de uso de parte das ferramentas educacionais, entre eles o Classroom.

5. DEFINIÇÕES E CONCEITOS

5.1. Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

5.1.1. **SEDUC /PI** - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

5.1.2. **TR: Termo de Referência** - **TR:** Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar o objeto da inexigibilidade de licitação.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome; Endereço; CNPJ; Inscrição Estadual/Municipal.

b) Deverá ser organizada por lote, descrevendo todos os preços por item de acordo com o objeto devendo a negociação ocorrer por menor preço por item, e ratificação por item embora a contratação possa ser por lote ou por itens do lote a fim de atender e otimizar o empenhamento das despesas em atendimento a necessidade pontual da contratante.

c) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

d) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias.

e) O valor a ser cotado deve levar em consideração o (item 3), em moeda corrente nacional, algarismo e/ou por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro que deve ser assumido pelo potencial contratado ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da licitação de acordo com detalhes contidos no respectivo item 3 do TR.

f) Não é facultado ao licitante cotar todos, alguns, ou somente um dos itens definidos no item 3 do TR.

g) As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme item 3 do TR, não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

h) O licitante deverá demonstrar na sua proposta, quantidade, e demais informações a fim de viabilizar as requisições demandadas respeitadas a forma e condições estabelecida no Termo de Referência.

i) O preço cotado permanecerá fixo e irrevogável pelo período do contrato, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização, na forma que determina a legislação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A SEDUC-PI, em sua busca por aprimorar as ferramentas de ensino e comunicação, necessita de uma solução que atenda às demandas específicas da instituição e amplie as funcionalidades do Google *Classroom*, atualmente utilizado.

7.2. Para isso, a solução de TIC ideal deve permitir a gravação de reuniões online pelos próprios usuários, com armazenamento em nuvem simplificado e fácil compartilhamento dos arquivos com a comunidade escolar.

7.3. É fundamental que a plataforma suporte a realização de reuniões com um número expressivo de participantes, idealmente com no mínimo 250 usuários simultaneamente, além da integração com as ferramentas de ensino à distância, como o Google *Classroom*, com interface amigável e intuitiva, especialmente para o acesso via tablets, smartphones e chromebooks.

- 7.4. A ferramenta precisa oferecer recursos de gerenciamento de contas de usuários, definição de horários para conferências e controle de convidados.
- 7.5. Do mesmo modo, a acessibilidade e flexibilidade são requisitos essenciais, com o funcionamento da plataforma independente da instalação de softwares adicionais em qualquer dispositivo (notebook/PC/tablet/smartphone/Chromebooks), acessível por meio de diversos navegadores web e dispositivos móveis.
- 7.6. A solução deve garantir a gravação e armazenamento de vídeos das reuniões online, com recursos de edição e compartilhamento, além de oferecer ferramentas de interação durante as reuniões, como enquetes, quadros de desenho, registro de presença e tempo de permanência dos participantes.
- 7.7. Necessário também a integração com a agenda institucional da SEDUC-PI, permitindo agendamento de reuniões, definição de locais e disponibilização de links de gravações através dos apontamentos da agenda.
- 7.8. A plataforma precisa oferecer suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo a resolução rápida de qualquer problema.
- 7.9. É importante que a solução não cause a perda dos recursos atuais do Google *Classroom* e seja intuitiva e de fácil aprendizado para professores, alunos, gestores e técnicos, facilitando a adaptação à docência online e minimizando os desafios de migração de configurações.
- 7.10. A solução proposta contempla, além das licenças Google Workspace for Education Plus, a prestação de serviços especializados que garantem a implementação, gestão e utilização plena da plataforma no contexto da SEDUC-PI. Inicialmente, será realizada a implantação do ambiente, com a criação e configuração de contas de usuários, organização de turmas virtuais e integração com os sistemas internos da secretaria. Esse processo assegura que a plataforma seja entregue de maneira estruturada, funcional e adequada às necessidades da instituição.
- 7.11. O treinamento técnico destinado à equipe de TI da SEDUC-PI é outro componente fundamental. Por meio de seminários e atividades práticas, os técnicos receberão capacitação especializada para administrar o console do Google Workspace, permitindo uma gestão eficiente e autônoma da solução. Essa preparação técnica é essencial para o sucesso a longo prazo da implementação.
- 7.12. Adicionalmente, a solução prevê o desenvolvimento de dashboards de gestão, que oferecerão uma visão analítica e detalhada do uso da plataforma. Esses painéis irão monitorar a adoção e o engajamento das ferramentas educacionais, permitindo à secretaria acompanhar a evolução do impacto da tecnologia nas atividades escolares e identificar áreas de melhoria.
- 7.13. Outro serviço incluído é a customização e integração da plataforma com os sistemas internos da SEDUC-PI, como ferramentas de gestão educacional e administrativa. Essa integração é projetada para otimizar a interoperabilidade e centralizar recursos, garantindo uma operação fluida e eficiente.
- 7.14. Também, consideram-se os seguintes requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC para a realização de videoconferências:
- 7.15. Comportar pelo menos 250 participantes por sala;
- Permitir a criação de pelo menos 100 salas simultâneas;
 - Permitir a gravação das atividades síncronas para posterior disponibilização para os alunos, os quais não possuem e-mail do mesmo domínio que os servidores (@seduc.pi.gov.br);
 - Permitir o armazenamento mínimo de 100TB compartilhado na nuvem;
 - Permitir a integração às contas já existentes e utilizadas pelos servidores e a integração com canais de vídeo ou streaming;
 - Possuir gerenciamento e suporte avançados;

- Funcionar com todos os recursos sem a obrigatoriedade da instalação de softwares no equipamento (notebook/PC/tablet/smartphone/Chromebook).

7.16. As especificações das funcionalidades são:

- Chat, videoconferência e chamada de voz;
- Acesso por telefone a reuniões;
- Closed captions iniciadas pelos participantes;
- Suportar reuniões maiores (no mínimo 250 participantes);
- Gravação de reuniões no armazenamento em nuvem;
- Enquetes;
- Controle de participação;
- Lousa interativa digital.

7.17. CLASSROOM:

- Relatórios de originalidade.

7.18. ACESSO:

- Pesquisa inteligente.

7.19. CONTROLE:

- Suporte 24 horas, com rápido tempo de resposta.

7.20. TREINAMENTO:

- Treinamento dos servidores da SEDUC de forma presencial ou remota.

7.21. SEGURANÇA E ADMINISTRAÇÃO:

- Regiões de dados;
- Análise de registros;
- Integração do e-mail com ferramentas de arquivamento de terceiros em compliance.

7.22. CENTRAL DE SEGURANÇA:

- Ferramenta de investigação de segurança; Correção de phishing, spam e outros;
- Central de segurança;
- Sandbox de segurança;
- Relatórios de auditoria para rastrear as atividades dos usuários;
- Migração de conteúdos; Associação a grupos.

7.23. Em suma, a aquisição do Google *Workspace Education Plus* atenderá às necessidades da SEDUC-PI de forma abrangente, proporcionando uma plataforma completa e integrada para a gestão e

realização de atividades online, promovendo a qualidade do ensino e a comunicação eficiente entre todos os membros da comunidade escolar.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Apresentar um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu, de forma satisfatória e por período não inferior a 12 (doze) meses, o objeto do TR.

8.2. Para a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade do período exigido ser ininterrupto.

8.3. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar no mínimo as seguintes informações:

8.3.1. Razão Social e CNPJ da licitante;

8.3.2. Razão Social, CNPJ e Endereço Completo do Emitente do atestado;

8.3.3. Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos serviços contratados;

8.3.4. Nome completo, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico) e Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

8.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos o objeto do TR, notas fiscais, se necessário.

9. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

9.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega dos bens será no máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar data do recebimento da Nota de Empenho devidamente assinada, de forma parcelada, conforme a solicitação da SEDUC, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min às 13h30min, no Almoxarifado da SEDUC, localizado na Rua Gibraltar nº 32, Bairro Dirceu I, Teresina – PI.

10.2. O responsável pelo setor de Almoxarifado e Patrimônio da SEDUC/PI receberá os serviços objeto deste Termo de Referência e atestará e fiscalizará a qualidade dos itens entregues.

10.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente

aceitação mediante termo circunstanciado realizado por técnicos das Unidades Escolares de Ensino Fundamental, estando satisfeitas as condições abaixo:

a) Os serviços deverão ser entregues acompanhados da (s) respectiva (s) Nota (s) Fiscal (is) e da (s) Autorização (ões) de Fornecimento, as quais deverão discriminar os serviços, quantidades, marcas, preços unitários e totais;

10.6. b) Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

10.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

11. SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1. O cronograma apresentado detalha as etapas de execução dos serviços e fornecimento dos produtos contratados, estabelecendo prazos claros e objetivos para cada atividade. Esse planejamento visa garantir a entrega ordenada e eficiente da solução Google Workspace for Education Plus, promovendo uma implementação estruturada e resultados consistentes ao longo da vigência contratual

2. DESCRIÇÃO DO ITEM	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5 AO 12
Implantação (Setup Inicial): Criação das contas do Google Workspace, tratamento de homônimos e ensalamento no Google Classroom.	X				
Treinamento Técnico: Realização de seminários presenciais e atividades práticas no Google Classroom, totalizando 22h para técnicos da SEDUC-PI.	X				
Desenvolvimento e Implantação de Dashboards: Criação de painéis de gestão com indicadores	X	X	X		

detalhados e visões georreferenciadas.					
Fornecimento de Licenças: Distribuição contínua das licenças Google Workspace Education Plus e suporte técnico 24/7.	X	X	X	X	X
Integração e Customização da Plataforma: Adaptação e integração da solução com os sistemas internos da SEDUC-PI.	X	X	X	X	X

3. No primeiro mês, ocorrerá a implantação inicial, compreendendo a criação das contas de usuários no Google Workspace, tratamento de homônimos e organização das turmas virtuais no Google Classroom. Simultaneamente, será realizado o treinamento técnico para a equipe da SEDUC-PI, com carga horária total de 22 horas, visando a capacitação para a gestão autônoma da solução.

Entre o segundo e o terceiro mês, será realizada a implementação dos dashboards de gestão, desenvolvendo painéis analíticos com indicadores detalhados sobre a adoção, uso e participação na plataforma.

O fornecimento das licenças e o suporte técnico serão contínuos durante toda a vigência do contrato, garantindo a plena operação do Google Workspace for Education Plus. Paralelamente, ao longo de todo o período contratual, ocorrerá a integração e customização da plataforma, alinhando-a aos sistemas internos da SEDUC-PI para promover maior interoperabilidade e eficiência nos processos administrativos e pedagógicos.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. O custo total estimado da contratação será conforme apresentado no item 3 do TR.

14.2. A metodologia adotada para obtenção dos valores estimados será realizada nos moldes dos arts. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 do Ministério da Economia, utilizando-se como parâmetro as aquisições e contratações similares de outros entes públicos.

14.3. A forma de pagamento será feita parcelada conforme a emissão da ordem de fornecimento pelo setor demandante, após entrega dos serviços, conforme item 3 deste Termo de Referência.

14.4. Os custos inerentes ao investimento correrão por conta do orçamento vigente no exercício financeiro da sua execução e dentro da classificação institucional programática da SEDUC-PI.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021)

15.1. O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inc. III, alínea "a" da Lei n.º 14.133/2021, em razão da notória especialização dos instrutores e da robustez do conteúdo programático estabelecido, conforme evidenciado anteriormente.

15.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

e) Cadastro de Impedidos de Contratar - TCE-PI (<https://sistemas.tce.pi.gov.br/EmissaoDeCertidoes/consultarCertidao.xhtml>).

15.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

15.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

15.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF ou documentos por ele abrangidos.

15.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

15.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.12. Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

15.13. Habilitação Jurídica:

15.13.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.13.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

15.14.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

15.14.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.14.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

15.14.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.14.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.14.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.14.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.14.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

16. MODELO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021)

16.1. O recebimento dos serviços deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando a SEDUC - PI.

16.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

16.3. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado realizado por técnicos das Unidades Escolares de Ensino Fundamental, estando satisfeitas as condições abaixo:

a) Os serviços deverão ser entregues acompanhados da (s) respectiva (s) Nota (s) Fiscal (is) e da (s) Autorização (ões) de Fornecimento, as quais deverão discriminar os serviços, quantidades, marcas, preços unitários e totais;

- b) Compatibilidade do material /serviço entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. CONTRATANTE, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:

17.1.1. Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência.

17.1.2. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

17.1.4. Proceder consulta “online” a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;

17.1.5. Efetuar o pagamento quando da sua contratação, os prazos e as condições estipuladas neste TR.

17.1.6. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização do contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste TR ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

17.1.7. Fornecer ao contratado todas as informações relacionadas com o objeto conforme descrições e especificações deste TR;

17.1.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega/execução do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

17.1.9. Promover o gerenciamento do Contrato, efetuando as necessárias atualizações;

17.1.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.1.11. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação;

17.1.12. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado, conforme Decreto nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na forma da legislação.

18.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contratado;

18.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;

18.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.5. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

18.6. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: 19.2. Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

18.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

18.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

18.9. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

18.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

18.12. Comunicar a SEDUC-PI, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que atrase e/ou prejudique a prestação do serviço.

18.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço.

18.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

18.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação nesta contratação direta.

18.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

18.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e

18.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

18.22. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

18.23. Retirar a nota de empenho quando notificado, (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

18.24. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

19. **PAGAMENTO**

19.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx**, conforme proposta comercial.

19.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, em conta corrente até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestada a entrega/execução dos serviços definidos pelo servidor designado pela SEDUC - PI, com apresentação da Nota fiscal.

19.3. O pagamento deverá ser realizado em seis parcelas, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a comprovação da efetiva prestação dos serviços, em conformidade com a Nota Fiscal/Fatura apresentada e mediante o atesto da execução do objeto pelo gestor/equipe gestora do Contrato.

19.4. Caso o início da vigência contratual não coincida com o início do respectivo mês, nesse mês e no último mês de vigência os valores serão rateados proporcionalmente aos dias do mês em curso.

19.5. O pagamento será feito por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pelo contratado cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento e, nos termos da lei, será debitado do valor devido, referente ao fornecimento de produtos e demais contratações, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais;

19.6. Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

19.7. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, CND (Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social emitida pelo INSS), Certidão conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos, Tributos e Contribuições Estaduais e Municipais, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

19.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira

20. **REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

20.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano. Para fins de reajuste do valor

contratual será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Especial – IPCA-E do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.4. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

21. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

iv) Multa:

(1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º Lei n. 14.133)

21.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º Lei n. 14.133).

21.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei n. 14.133)

21.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º Lei n. 14.133).

21.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º Lei n. 14.133):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133).

21.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161da Lei n. 14.133).

21.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22. **CONFIDENCIALIDADE**

22.1. A CONTRATADA compromete-se a manter em caráter confidencial, mesmo após a eventual rescisão do contrato, todas as informações relativas à:

22.1.1. Qualquer informação do CONTRATANTE que venha tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

23.2. A CONTRATADA deverá concordar e assinar Termo de Confidencialidade e Sigilo da Contratante, entregando o Termo assinado pelo representante legal da empresa.

23. **GARANTIA DE EXECUÇÃO**

23.1. Não será exigida da contratada a garantia.

24. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

24.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 5.791.310,74** (cinco milhões, setecentos e noventa e um mil trezentos e dez reais e setenta e quatro centavos) , obtido com base nos procedimentos técnico-operacionais para a realização de pesquisa de preços, conforme **art. 4º da Instrução Normativa n. 001/2021 da CGE/PI**.

24.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado do Piauí.

24.3. A natureza da despesa será no código xxxxx, aquisição de material permanente, com base no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9º edição, novembro/2021, Tesouro Nacional.

25. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.2. A participação do proponente neste processo implica em aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

25.3. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência será o do Município de Teresina – Piauí.

Elaborado por:

Marcel Rufino de Carvalho

Diretor
Unidade de Transformação Digital - UTD

Clarice Mauriz Lira

Gerente de Compras - SEDUC

Rodrigo Torres de Araújo Lima

Superintendente de Gestão

De Acordo:

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ.



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL RUFINO DE CARVALHO - Matr.1657657, Diretor**, em 19/12/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO - Matr.1920716, Secretário de Estado da Educação**, em 19/12/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **015914671** e o código CRC **0A83A9D1**.

Processo SEI: 00011.045644/2024-83

Documento SEI: 015914671

Criado por amandaoliveira@seduc.pi.gov.br, versão 10 por vanilsonfontenele@seduc.pi.gov.br em 19/12/2024 14:39:20.